



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICA(O)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 14.10.2024.01-SRPE
(Processo Administrativo nº 30.09.2024/01)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Itapajé, por meio do(a) Comissão de Pregão, sediado(a) Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA(O), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O certame será realizado por meio do sistema do **M2A Tecnologia**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

O edital está disponível gratuitamente no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2024, às 17:30 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2024, às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2024, às 10:00 horas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a para Registro de preço para Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em Lote(s), formados por um ou mais itens, conforme tabela(s) constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote(s) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global por Lote(s), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no M2A Tecnologia - Registro Cadastral de Fornecedores.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



CPI. de Itapajé
FLS. 188
RUBRICA

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. Cooperativas: Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos, assim, o objeto em comento exige que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;



CPL de Itapajé	
FLS.	189
RUBRICA	

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. **Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



CPI. de Itapajé	
FLS.	192
RUBRICA	

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o Menor Preço Global do(s) Lote(s);

5.1.2. Marca e Fabricante, no caso de fornecimento de produtos;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CPL de Itapajé	
FLS.	193
RUBRICA	

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global por Lote(s).
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de Menor Preço Global por Lote(s) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de



fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADASTRO DE FORNECEDORES;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CPL de Itapajé	
FLS.	201
RUBRICA	

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital correspondente, em formato digital, no prazo de **8 (oito) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro(a), ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

8.11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.4.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



CPI. de Itapajé	
FLS.	205
RUBRICA	X

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CPI. de Itapajé	
FLS.	209
RUBRICA	

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA

Garantia da contratação:

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



CPI. de Itapajé	
FLS.	210
RUBRICA	

previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

13.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigidas quando da licitação.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.8. É facultado à Administração, obedecendo a ordem de classificação, convocar os licitantes do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, quando este não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de cancelamento do registro de preços.

13.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços nos termos do disposto no item anterior, a Administração poderá



CPI. de Itapajé	
FLS.	211
RUBRICA	

convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o preço seja igual ou inferior ao estimado para a contratação.

13.9. As regras referentes ao órgão gerenciador e a eventuais adesões constam na minuta da Ata de Registro de Preços

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1. Homologada a licitação e obedecida à sequência da classificação do certame, os licitantes serão convocados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.3. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Estadual nº 35.323/2023.



15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Uma vez convocada a assinar o contrato, a detentora do registro de preços terá 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, prazo esse prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam deduzidos os motivos pertinentes, que serão submetidos ao crivo da Administração.

15.2. Em atenção ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, é obrigação do detentor do melhor preço comprovar as condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o prazo de vigência contratual.

15.3. No caso do licitante não comprovar as condições exigidas no item anterior ou se recusar a celebrar o Contrato, restará configurado o inadimplemento de suas obrigações, sujeitando-o à aplicação, sem prejuízo de quaisquer outras, das sanções administrativas previstas no item 16 do Edital, podendo, com isto, ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, bem como demais procedimentos necessários, assinar o Contrato, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Para fins de contratação, o licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

15.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I- Termo de Referência e/ou no Anexo V - Minuta do Contrato, ambas partes integrantes deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CPI. de Itapajé	
FLS.	213
RUBRICA	

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço(s) eletrônico(s) <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços;

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. ANEXO IV – (Modelo de Declarações);



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**


CPI. de Itapajé

FLS. 214

RUBRICA f

16.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Itapajé - CE, 21 de outubro de 2024.


Carla Patrícia Pinheiro Barbosa
Secretaria de Educação
Órgão Gerenciador da Ata



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICA(0) Nº 14.10.2024.01-SRPE
(Processo Administrativo nº 30.09.2024/01)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preço para Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro do corrente ano, contados do(a) assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de carta de solidariedade

Em relação à carta de solidariedade, não será exigida.

4.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. Será(ão) exigida(s) amostra(s) do(s) seguinte(s) item(ns): TODOS O(S) LOTE(S).

4.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua José Pinto Cavalcante, 201, Centro, Itapajé-Ce | CEP: 62.600-000, no prazo limite de **3 (três) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



a) Junto com as amostras deverá apresentar laudo técnico de instituto de certificação idôneo que comprove o desempenho, qualidade e produtividade compatível dos produtos, de forma a garantir que o produto atende a especificação do produto indicado, além do alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal.

b) Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para MANIFESTAR no prazo de 1 (uma) hora via "chat" através da plataforma eletrônica, o interesse na apresentação das amostras, que, após manifesto, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a enviar amostras de todos os produtos arrematados que constam no termo de referência com suas respectivas quantidades, para teste.

b.1) Caso o licitante não manifeste interesse na apresentação das amostras no prazo estipulado acima, poderá ser desclassificado. O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação..

4.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é 5 (cinco) dias, contados do(a) ordem de compra(s), em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Pinto Cavalcante, 201, Centro, Itapajé-Ce | CEP: 62.600-000.

§1º No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) mês do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA(O), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, por LOTE.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato



constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



§1º Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

§2º O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Falência/Insolvência:

8.5.1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.5.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Índices de Liquidez:

8.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

§1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

§2º O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

§3º O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Técnico-Operacional:

8.6.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, devendo identificar:

a) qual o(s) produto(s) fornecido(s);

b) a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) fornecido(s);

8.6.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação no Ato da Contratação.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

11.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

11.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

11.7. Dos limites para as adesões

11.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

11.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.



12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

13.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

13.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



f

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPI. de Itapajé
FLS. 227
RUBRICA

15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.



ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 14.10.2024.01-SRPE
(Processo Administrativo nº 30.09.2024/01)

DETALHAMENTO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

LOTE 01

Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
3	AÇUCAR CRISTAL BRANCO	AÇUCAR CRISTAL BRANCO - origem vegetal constituído da sacarose mínimo 99,3% p/p. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do p roduto. Embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo contendo 10 kg.Qu ando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferi or a 80% do prazo de validade	Quilograma	17.000
5	ARROZ POLIDO T-1	ARROZ POLIDO T-1 - Arroz Polido, T-1, longo fino, branco, embalagem primária de 1,0 kg em fardos de 30 kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade	Quilograma	35.000
20	FARINHA DE MILHO	Em flocos, pré-cozida, sem adição de sal, embalado em pacote de saco de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saude humana. Acondicionados em fardos de 15Kg.Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. A embalagem de vera conter externamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, numero do lote, quantidade do produto e validade de 80% a partir da data de entrega. O produto deve seguir legislação vigente sobre rotulagem: RDC 360/359 de 23/12/03 e 259 de 20/09/02 - ANVISA e RDC 123 de 13/05/04 - ANVISA, e lei nº 10.674/03	Quilograma	20.000
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Especificação: Massa alimenticia obtida pelo empasto e amssamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ ou sêmola/semolina de trigo. Aspecto, odor, sabor e cor caracterisiticos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatoria (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primaria: saco plastico de polietileno atoxico contendo 400 a 500g do produto. Embalagem secundaria: saco	Quilograma	20.000



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPI. de Itapajé

FLS. 229

RUBRICA

		plastico tipo fardo contendo 5Kg.		
26	MARGARINA VEGETAL	Cremosa com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embaladas em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Pote	5.000
42	FEIJÃO DE CORDA	Especificação: novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade; em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 10kg; data de fabricação e validade expressas na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80%do prazo de validade.	Quilograma	8.000

LOTE 02

Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
10	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO)	Musculo moido, embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados, integros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzida de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MA	Quilograma	25.000
11	CARNE BOVINA MÚSCULO EM CUBOS (PATINHO OU COXÃO MOLE)	MAGRA, CORTADA EM CUBOS, PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHAESCURA CARACTERÍSTICA, SEM OSSO, PODE CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE ÁGUA E NO MÁXIMO 3% DE OPONEUROSES, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE 1º QUALIDADE, CONGELADA, SABOR E COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NÃO PEGAJOSA. SEM MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO: FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM). EMBALAGEM À VÁCUO DE FILME PET+PE TRANSPARENTE, NÃO RECICLADA, EM PACOTES DE 1KG, COM EXPOSIÇÃO DE TABELA NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES DAQUELAS OBRIGATÓRIAS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 16 DE 23/06/2015. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA	Quilograma	10.000
12	CARNE DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO - TIPO FILÉ	FILÉ DE PEIXE DO TIPO TILÁPIA CONGELADO, COM NO MÁXIMO 10% DE PERDAS REFERENTES À LIMPEZA E DESCONGELAMENTO, SEM ESPINHAS, SEM ESCAMAS E SEM OSSO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO: FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM). VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES DA	Quilograma	10.000



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPI de Itapajé

FLS. 230

RUBRICA

f

		DATA DE ENTREGA. DEVERÁ ESTAR CONGELADO NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM PACOTES DE 800G A 1000G, COM EXPOSIÇÃO DA TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE VALIDADE E MARCA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO NÃO RECICLADO, LACRADA, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. PCT 500 GRAMAS		
13	CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL OU SOBREPALETA	CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL OU SOBREPALETA - ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, CORTADO EM CUBOS, TIPO PERNIL OU LOMBO, PODE CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE ÁGUA E NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SABOR E COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NÃO PEGAJOSA. SEM MISTURA. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM ODORE IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO: FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG A 2KG À VÁCUO, COM EXPOSIÇÃO DA TABELA NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E MARCA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO NÃO RECICLADO, LACRADA, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE.	Quilograma	10.000
17	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS SEM TEMPERO	Em pacote plástico pesando aproximadamente 1KG cada, congelado. Devem seguir os padrões microbiológicos pela resolução RDC N° 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 01KG. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, procedência, fabricante, SIF, registro no órgão competente	Quilograma	15.000
31	PEITO DE FRANGO INTEIRO CONGELADO	Especificação: corte de frango, tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria n.º 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro no SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarela-rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem Obrigatória (RDC n.º 360/359 de 23/12/03, RDC n.º 259 de 20/09/02, RDC N.º 123 de 13/05/04 e Portaria n.º 210 de 10/11/98 MAPA, lei n.º 10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 1000g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão vedadas contendo 20 kg do produto.	Quilograma	25.000
LOTE 03				
Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
4	ALHO AMASSADO	ingredientes: alho, acidulante INS 330, conservante INS 211, não contem glúten. Embalagens pote de 200 a 2000g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de	Quilograma	4.000



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 231

RUBRICA

		registro. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 276 de 22/09/05 - ANVISA, portaria nº 242 mapa). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade		
16	COLORÍFICO	Ingredientes: Urucum, e óleo vegetal sem adição de sal.(RDC nº. 27 6 de 22/09/05 -ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo contendo 1 kg.	Quilograma	3.000
28	ÓLEO DE GIRASSOL	Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 -ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação "Manter em local seco e longe de fonte de calor" ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC nº.270 de 22/09/05). Embalagem primária: de garafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20 unidades.	Garrafa	3.000
35	SAL REFINADO - IODADO	Sal a base de cloreto de sódio,iodado de potássio. Antiumectantes: Ferrocianeto de sódio. Para consumo doméstico, embalagem primária em pacotes plásticos de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quilograma	3.000

LOTE 04

sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
8	BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - SABOR LEITE	Aromatizado sabor LEITE. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva. Quanto a entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Pacote	41.800
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote 400g,contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante, lecitina de soja. Acondicionado com caixas de papelão com 20 pacotes distribuídos em embalagem primária plástica transparente de 400g cada (3x1). Deverá constar no produto a data de validade e fabricação. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: torrada.	Pacote	41.800



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 232

RUBRICA

Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
		Rotulagem obrigatória. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.		
LOTE 05				
32	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÁ	POLPA DE FRUTA NATURAL (CONGELADA), NO SABOR CAJÁ EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS OU INSETOS E PROPÍCIO PARA CONSUMO HUMANO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SAÚDE. APRESENTAR LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO (2023/2024).	Quilograma	5.000
33	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI	POLPA DE FRUTA NATURAL (CONGELADA), NOS SABOR ABACAXI EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS OU INSETOS E PROPÍCIO PARA CONSUMO HUMANO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SAÚDE. APRESENTAR LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO (2023/2024).	Quilograma	5.000
34	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA DE SOJA	Proteína vegetal texturizada, com aspecto, cor e sabor próprio, sem gluten, isenta de sujidades, livre de impurezas, umidades, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana, em saco plástico transparente resistente contendo 400g, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá a apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega	Quilograma	6.000
36	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ	POLPA DE FRUTA NATURAL (CONGELADA), NOS SABOR MARACUJÁ EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS OU INSETOS E PROPÍCIO PARA CONSUMO HUMANO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SAÚDE. APRESENTAR LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO (2023/2024).	Quilograma	5.000
43	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA	POLPA DE FRUTA NATURAL (CONGELADA), NOS SABOR GOIABA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS OU INSETOS E PROPÍCIO PARA CONSUMO HUMANO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SAÚDE. APRESENTAR LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO (2023/2024).	Quilograma	5.000
LOTE 06				
Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
1	ABACATE 0,4 E 0,5 KG CADA	De primeira qualidade casca lisa verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº12/78 da CNNPA.	Quilograma	8.000



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL. de Itapajé

FLS. 233

RUBRICA

2	ABACAXI PEROLA	De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	Quilograma	8.000
21	GOIABA	GOIABA - de 1ª qualidade, vermelha, íntegra, grau de amadurecimento médio, em quilo (Kg), tamanho médio	Quilograma	8.000
25	MAMÃO TIPO HAVAI	Especificação: Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilograma	16.500
27	MELANCIA	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilograma	16.500
37	LARANJA PÊRA	MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Quilograma	20.000
38	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL	DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO.	Quilograma	6.000
39	BATATA INGLESA	In natura de primeira, embalagem primária em sacos plásticos, livres de impurezas ou insetos e próprios para o consumo humano.	Quilograma	15.000
40	CEBOLA BRANCA	Especificação: Cebola branca in natura de primeira apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	10.000
41	CENOURA IN NATURA	Cenoura in natura de primeira, embalagem primária em sacos plásticos, livres de impurezas ou insetos e próprios para consumo humano.	Quilograma	15.000

LOTE 07

sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS	Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para a porção de 100g, de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, restinte e transparente de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro do Ministério da Agricultura -Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	Caixa	5.000
7	BEBIDA LACTEA	Sabor morango, consistência cremosa, condicionado em sacos plásticos de 1000ml, atóxico, estéril e fechado a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura /SIF/SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	Litro	55.000
14	CEREAL INFANTIL PARA PREPARO DE MINGAU	Contém Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas (vit C, Niacina, Vit E, ácido pantotênico, vit A, Vit B1, Vit B6, ácido fólico, Vit D).	Pacote	5.000



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 239

RUBRICA

	MULTICEREAIS	Contém traços de leite, acondicionados em pa cotes de 600 gramas, integro, resistente, limpo. Rotulagem obrigatória. Produto deverá atender a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, d e parasitas, fungos, e fragmentos estranhos. Quando da entrega, o produto dever á apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade		
15	CHOCOLATE EM PÓ	SEM ADICAO DE ACUCAR, CACAU EM PÓ - Características: tipo: em pó, solúvel, sem adição de açúcar composição: composto de cacau em pó puro embalagem primária 500g: embalagem primária apropriada hermeticamente fechada e atóxica Validade: com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Legislação: suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega determinado pela ANVISA. Pacote de 5	Pacote	3.000
18	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DE DISSÓDICO, CONTENDO 300G DE PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRA PARK COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA, DE EXCELENTE QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	Unidade	5.000
19	FARINHA LÁCTEA PACOTE DE 400G	Mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração amarelada e odor característico constituída de farinha láctea (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, aroma idêntico ao natural de baunilha), fonte de cálcio e mistura de vitaminas, C, B1, B6, ácido pantatênico, niacina e ferro. Embalagens de 400g.	Pacote	7.000
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	sem adição de açúcar, sem gorduras trans, com composição química em 100 gramas de no mínimo 26 gramas de proteínas e o máximo de 40 gramas de carboidratos e até 27gramas de gordura. Deve conter as vitaminas A, C, D e E. Minerais: zinco, ferro e cálcio. Deve ter cor e odor característicos, ser livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. Serão rejeitados leites com características organolépticas e diluição não condizente com o rendimento indicado. Embalagem plástica aluminizada com peso líquido de 200 gramas e rendimento mínimo de um litro e 400 mililitros. Acondicionado em fardos de 10 quilos. Prazo de validade 1 ano.	Pacote	20.000
23	LEITE UHT INTEGRAL	LEITE UHT INTEGRAL - Leite integral . Aspecto: líquido. Cor Branca. Odor e sabor característicos, sem sabores e nem odores estranhos. Registro SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04, RDC nº 266 de 22/09/05, Lei nº 10674/03) . Embalagem primária: tetra pack contendo 1000ml do produto . Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 12 unidades.	Litro	25.000
LOTE 08				
Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
29	OVOS (VERMELHOS)	Especificação: grandes, isentos de sujidades, parasitas ou larvas, não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecanica ou biologica. Em embalagem de isopor	Bandeja	10.000



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPI. de Itapajé

FLS. 235

RUBRICA

Sequencial	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade
30	PÃO TIPO HOT DOG	Especificação: produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e de 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	20.000



f

**APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 14.10.2024.01-SRPE
(Processo Administrativo nº 30.09.2024/01)**

• INFORMAÇÕES BÁSICAS E DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE.

Área(s) Requisitante(s): Secretaria de Educação.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Mayara Gazzineo Bijotti - Coordenadora de Planejamento, Esdras de Sousa Barros - Membro Técnico, Paulo Renato Rocha de Araujo Bastos - Membro Jurídico, Jessany Albuquerque da Costa - Membro de Logística e Sustentabilidade, Francisco Tiago Barroso Matos Fernandes - Membro de Orçamento.

• DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE decorre da obrigação de garantir uma alimentação adequada e balanceada, que contribua para o desenvolvimento educacional e para a saúde das crianças e adolescentes matriculadas. A alimentação escolar é fundamental para promover o bem-estar dos alunos, assegurar o rendimento escolar e combater a desnutrição e outras carências nutricionais.

A Prefeitura Municipal de Itapajé está comprometida em seguir as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece padrões de qualidade e quantidade para a merenda escolar, levando em consideração as necessidades nutricionais específicas das diferentes faixas etárias atendidas. A aquisição planejada deve assegurar a regularidade e a continuidade do fornecimento dos alimentos durante o ano letivo, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento aos alunos.

Além da importância nutricional, a contratação dos gêneros alimentícios visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância, promovendo a inclusão de uma variedade de alimentos como frutas, legumes, proteínas e alimentos integrais no cardápio escolar. A diversidade e o equilíbrio alimentar são essenciais para garantir uma dieta completa e adequada ao crescimento e desenvolvimento dos alunos.

É importante destacar que o fornecimento de merenda escolar de qualidade também representa uma forma de incentivo à frequência escolar, uma vez que pode contribuir para reduzir a evasão escolar em áreas de maior vulnerabilidade social. Esse benefício adicional reforça ainda mais a necessidade de assegurar que todos os alunos tenham acesso a uma alimentação saudável e equilibrada durante o período em que estiverem na escola.

• DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

A pretendida contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no



orçamento do ano corrente.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos da contratação é necessária e suficiente à escolha da solução mais adequada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE. Tais requisitos devem prever critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

- Requisitos Gerais:

* Qualidade dos produtos: os gêneros alimentícios devem ser de primeira qualidade, frescos e livres de contaminação.

* Certificação e testes: produtos devem possuir certificações de qualidade e passar por testes microbiológicos regulares.

* Prazo de validade: os alimentos devem ser entregues dentro de um prazo de validade que permita seu consumo seguro durante o período de uso estimado pela unidade escolar.

- Requisitos Legais:

* Conformidade com a ANVISA: os produtos devem estar em conformidade com as normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

* Documentação fiscal: entrega de documentos fiscais em conformidade com as exigências da legislação tributária vigente.

* Registro no SIM/SIF: produtos de origem animal devem possuir registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).

- Requisitos de Sustentabilidade:

* Embalagens: optar por embalagens recicláveis, recicladas ou biodegradáveis que reduzam o impacto ambiental.

* Produção orgânica: incluir alimentos de produção orgânica sempre que possível.

- Requisitos da Contratação:

* Quantidade necessária: conforme tabela anexa, detalhando as quantidades para cada item alimentar.

* Entrega: os produtos devem ser entregues pontualmente nas unidades escolares conforme cronograma definido.

* Armazenamento: garantir que os alimentos sejam armazenados adequadamente nas escolas, preservando sua qualidade e segurança.

* Capacitação: oferecimento de treinamentos para os responsáveis pela manipulação de alimentos nas unidades escolares.

Os requisitos acima descritos são necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada, a saber, o provimento de gêneros alimentícios de qualidade para a merenda escolar dos alunos da



rede municipal de ensino de Itapajé-CE. Tais requisitos são essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação adotadas tanto por fornecedores quanto por órgãos públicos:

* Contratação direta com o fornecedor: Esta opção envolve a compra direta dos gêneros alimentícios diretamente dos produtores ou distribuidores, por meio de processos licitatórios como o pregão eletrônico. A contratação direta permite maior controle sobre a qualidade e os prazos de entrega dos produtos.

* Contratação através de terceirização: Esta modalidade aplica-se à contratação de empresas especializadas que forneçam os alimentos já preparados e prontos para consumo. Tal solução pode incluir a logística de distribuição e controle de qualidade, mas pode ter um custo maior e menos controle sobre a origem dos ingredientes.

* Formas alternativas de contratação: Inclui a compra através de cooperativas de agricultores familiares ou parcerias com programas governamentais que incentivem a aquisição de produtos locais e orgânicos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo o desenvolvimento da economia local e sustentabilidade.

A partir da análise das soluções elencadas, avaliou-se que a contratação direta através de pregão eletrônico com o fornecedor é a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Tal conclusão baseia-se nos seguintes fatores:

* Custo-benefício: A contratação direta permite uma negociação mais eficaz de preços e evita os custos adicionais envolvidos na terceirização.

* Controle de qualidade: Esta modalidade proporciona maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos e flexibilidade para ajustes nas especificações técnicas conforme necessário.

* Sustentabilidade: A adoção de fornecedores locais e cooperativas, conforme as diretrizes do PNAE, fortalece a economia local e assegura produtos frescos e de qualidade, além de contribuir para a sustentabilidade.

* Agilidade no processo: Com a experiência em pregões eletrônicos, a contratação direta através desta modalidade pode ser mais rápida e eficiente, atendendo às urgências e às especificidades da merenda escolar.

Portanto, a solução de contratação direta com fornecedor, preferencialmente utilizando pregão eletrônico e incentivando a participação de cooperativas e produtores locais, foi considerada a mais viável e vantajosa para o atendimento das necessidades da merenda escolar em Itapajé-CE.



• **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é respaldada pela Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 6/2020 do FNDE, que determinam os parâmetros nutricionais e as responsabilidades dos municípios em fornecer alimentação escolar de qualidade. É fundamental garantir que o planejamento da quantidade seja baseado em critérios técnicos e objetivos, considerando as demandas alimentares e nutricionais dos alunos.

1. Para a definição da quantidade de gêneros alimentícios, foram considerados os seguintes critérios:

- Número de Alunos: A rede municipal de ensino de Itapajé-CE atende a 8.370 alunos matriculados, distribuídos entre ensino infantil, fundamental I e II.

- Dias Letivos: Com base no calendário escolar, o município tem aproximadamente 200 dias letivos, durante os quais será fornecida merenda escolar.

- Cardápio: O cardápio foi elaborado por nutricionistas seguindo as diretrizes nutricionais do PNAE, considerando as necessidades calóricas e nutricionais de acordo com as faixas etárias dos estudantes. Cada aluno deve consumir uma refeição completa por dia.

- Consumo Médio Diário: A partir do cardápio padrão, foi calculado o consumo médio diário de cada gênero alimentícios (tabela de itens conforme DFD). Esse cálculo é baseado nas porções recomendadas para cada faixa etária.

2. **Projeção de Quantidade de Gêneros Alimentícios**

Com base nos dados levantados, a estimativa da quantidade de alimentos foi realizada de forma proporcional ao número de alunos, ao consumo diário estimado e aos dias letivos. A seguir, são apresentados alguns exemplos de projeções de quantidade por gênero alimentício:

- Arroz: 35 toneladas, considerando o consumo médio de 40 gramas por aluno para 100 dias.

- Feijão: 8 toneladas, com base no consumo médio de 25 gramas por aluno para 50 dias.

- Carne Bovina Moída: 25 toneladas, com base no consumo médio de 50 gramas por aluno para 50 dias.

- Mamão: 16,5 toneladas, com base no consumo médio de 100 gramas por aluno para 100 dias.

- Batata: 15 toneladas, com base no consumo médio de 50 gramas por aluno para 100 dias.

3. **Ajustes na Estimativa**

A estimativa foi ajustada levando em conta possíveis variações no número de alunos matriculados ao longo do ano letivo, além de margens de segurança para evitar desabastecimentos e perdas. Foram também considerados aspectos logísticos, como o armazenamento adequado dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.



4. Conclusão

A estimativa de quantidade de gêneros alimentícios para a merenda escolar foi realizada de forma técnica, com base em dados de consumo, cardápio e necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de Itapajé-CE. A aquisição planejada garante a alimentação adequada durante o período letivo, promovendo a saúde e o bem-estar dos estudantes.

Este planejamento será monitorado e ajustado conforme necessário ao longo do ano letivo, buscando sempre otimizar os recursos e assegurar o fornecimento contínuo de uma alimentação escolar de qualidade.

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE. Considerando a localização geográfica do município, as diretrizes nutricionais e as normas vigentes, a proposta de aquisição apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra ser a solução mais adequada para atender às necessidades alimentares das unidades escolares de forma eficiente e econômica.

Com base na Lei 14.133/2021, a elaboração deste ETP foi pautada na análise cuidadosa das soluções disponíveis no mercado, observando-se o princípio da economicidade e da melhor aplicação dos recursos públicos (Art. 18, §1º, incisos V e VI). O levantamento de mercado realizado identificou fornecedores com condições de atender à demanda do município em termos de qualidade, quantidade e preço, garantindo a melhor solução para a Administração Pública.

As aquisições englobam uma ampla variedade de itens alimentícios, incluindo frutas, verduras, carnes, laticínios, grãos e outros produtos essenciais para uma alimentação balanceada. Tal diversificação atende às recomendações nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e promove uma dieta equilibrada para os alunos, essencial para o seu desenvolvimento e aprendizado.

Adicionalmente, a opção pelo sistema de registro de preços, conforme permitido pelo Art. 82 da Lei 14.133/2021, possibilita maior flexibilidade na gestão destes recursos, permitindo adequações rápidas e eficientes conforme a variação das demandas e ofertas no mercado. Esta modalidade foi considerada a mais viável, uma vez que viabiliza aquisições frequentes e em diferentes quantidades, adaptadas às necessidades emergentes das escolas.

A proposta se fundamenta na jurisprudência estabelecida pela Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à escolha de soluções que respeitem os princípios da impessoalidade, economicidade e obtenção do melhor resultado para a Administração Pública (Art. 5º). A contratação por meio do pregão eletrônico, prevista no Art. 18, inciso VIII, e fundamentada no Art. 28, inciso I, também assegura maior transparência, competitividade e a busca pelo menor preço, evitando sobrepreços e favorecendo o uso racional dos recursos.

Portanto, a solução apresentada no ETP, pautada na aquisição de gêneros alimentícios via pregão eletrônico e sistema de registro de preços, configura-se como a mais adequada existente no mercado para atender à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE. Esta escolha garante a qualidade das refeições oferecidas, o cumprimento das recomendações nutricionais e promove a sustentabilidade financeira e operacional da rede de ensino municipal.



CPI. de Itapajé	
FLS.	241
RUBRICA	X

• **ESTIMATIVA DO VALOR:**

Estima-se o valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões) para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE, que se baseia em uma análise detalhada e criteriosa dos custos envolvidos, mercado, demanda e orçamento disponível. Esse valor garante que a Secretaria de Educação de Itapajé-CE possa fornecer gêneros alimentícios da merenda escolar de qualidade, atendendo de maneira eficaz e eficiente as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé - Ce.

A estimativa do valor para a aquisição de produtos acima citado visa atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Itapajé-CE, garantindo transparência, eficiência e a adequação do orçamento ao objetivo proposto.

• **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações é a regra geral, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Neste contexto, foi realizada uma análise detalhada sobre a viabilidade do parcelamento da aquisição de gêneros alimentícios para atender à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE.

* Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da licitação, que inclui uma ampla variedade de gêneros alimentícios, é tecnicamente divisível. A divisão das aquisições em diferentes categorias (por exemplo, frutas e legumes, proteína animal, laticínios, etc.) não prejudicará a funcionalidade ou os resultados pretendidos, mantendo a eficiência na entrega dos produtos.

* Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto é viável tanto técnica quanto economicamente. A segregação dos gêneros alimentícios em lotes menores possibilita que fornecedores com diferentes especializações e capacidades de fornecimento participem da licitação, sem comprometer a qualidade e eficácia dos resultados esperados.

* Economia de Escala: A análise indicou que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. Ao contrário, a agregação de diferentes lotes com critérios bem definidos permitirá uma negociação mais precisa e adequada, sem aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão.

* Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade e melhor aproveitamento do mercado. Permitirá a participação de um número maior de fornecedores, incluindo aqueles de menor porte, que podem oferecer melhores preços e condições para apenas uma parte do objeto licitado.

* Análise do Mercado: O mercado de gêneros alimentícios é diversificado, e a prática de parcelamento está alinhada às estruturas dos fornecedores. A análise do mercado demonstra que a cotação em lotes Para Aquisição de Gêneros Alimentícios é amplamente adotada, promovendo competitividade e economicidade.

* Consideração de Lotes: Em razão do grande volume de aquisições previstas, a divisão em lotes se mostra viável e vantajosa. Permite a participação de fornecedores diversos, incluindo pequenos produtores e agricultores familiares, sem prejuízo à economia de escala e mantendo a qualidade esperada.



A decisão pelo parcelamento está fundamentada em dados concretos e análises detalhadas que asseguram a viabilidade técnica e econômica desta abordagem. O processo será transparente e em conformidade com as normativas vigentes, documentando todas as etapas e decisões adotadas para facilitar a compreensão e fiscalização.

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itapajé. Este alinhamento é demonstrado pela inclusão detalhada desta necessidade no referido plano, o qual foi elaborado com base nas diretrizes estratégicas e nas demandas identificadas pelas unidades escolares ao longo dos anos anteriores.

O Plano de Contratações Anual considera as seguintes necessidades específicas:

- Garantir a oferta de alimentos que atendam às diretrizes de nutrição e saúde estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Assegurar que as merendas escolares sejam planejadas de forma a proporcionar refeições equilibradas e de qualidade para todos os alunos, respeitando as necessidades nutricionais variadas conforme a faixa etária.
- Promover a compra de produtos frescos e de alta qualidade, com incentivos para a aquisição de itens produzidos por agricultores familiares locais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da economia local.

Além disso, foram observadas as seguintes condições para o perfeito alinhamento com o planejamento anual:

- A previsão orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios foi devidamente alocada na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a disponibilidade de recursos financeiros necessários para a execução desta contratação.
- Foi realizado um levantamento de mercado para identificar os melhores fornecedores, preços praticados e a viabilidade de entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos.
- A contratação obedece às metas e prazos estipulados no Plano de Contratações Anual, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas dentro do cronograma previsto.

Assim, conclui-se que esta contratação é essencial para o cumprimento das metas de planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Itapajé, principalmente no que diz respeito à melhoria da qualidade da alimentação escolar, promoção da saúde dos alunos e desenvolvimento local sustentável.

• BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda



Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE visa alcançar os seguintes resultados:

> Atendimento Nutricional: Garantir que os alunos da rede municipal de ensino recebam uma alimentação balanceada e adequada às suas necessidades nutricionais. Isso cumpre o objetivo de promover uma educação integral e contribuir para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

> Eficiência e Eficácia: A contratação deverá ser realizada de forma a assegurar a eficiência e a eficácia do processo, minimizando desperdícios e garantindo a entrega dos produtos conforme as especificações estabelecidas. Para isso, serão observados os princípios da economicidade e da celeridade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei 14.133/2021.

> Desenvolvimento Sustentável: A utilização de produtos locais pode reduzir o impacto ambiental associado ao transporte de gêneros alimentícios.

> Transparência e Legalidade: Garantir que todo o processo de contratação seja conduzido de forma transparente e observando rigorosamente as disposições legais previstas na Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, execução e fiscalização das contratações, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

> Qualidade dos Alimentos: Assegurar que os gêneros alimentícios adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e especificações técnicas estabelecidas no Edital de Licitação, conforme o art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021. Isso inclui a preferência por produtos frescos e minimamente processados, sem comprometer a qualidade nutricional.

> Alinhamento com o Planejamento Estratégico: Garantir que a contratação esteja alinhada com o planejamento estratégico do município e do setor de educação, conforme exigido no art. 18, inciso II da Lei 14.133/2021, e que as despesas estejam adequadamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

> Monitoramento e Avaliação: Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da execução contratual, visando assegurar o cumprimento do objeto contratado e a obtenção dos resultados esperados. Isso envolve a capacitação de servidores para a gestão e fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021.

Em resumo, o ETP busca garantir a oferta de uma alimentação escolar de qualidade, promovendo a saúde e o bem-estar dos alunos, utilizando recursos de forma eficiente e sustentável, e cumprindo integralmente as normas e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

• POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de gêneros alimentícios para atender à Merenda Escolar na rede municipal de ensino de Itapajé-CE pode acarretar alguns impactos ambientais, cujas medidas mitigadoras devem ser cuidadosamente planejadas e implementadas. Abaixo, são enumerados os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

1. Emissão de Gases Poluentes:



- Impacto: O transporte dos gêneros alimentícios pode aumentar a emissão de gases poluentes devido ao uso de veículos de transporte.

> Medidas Mitigadoras:

- * Incentivar a contratação de fornecedores locais, reduzindo assim a distância de transporte.
- * Promover o uso de veículos que utilizem combustíveis menos poluentes ou adotem tecnologias de menor impacto ambiental.
- * Estabelecer uma logística de transporte eficiente para reduzir o número de viagens.

2. Descarte de Embalagens:

- Impacto: A utilização de alimentos embalados pode gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos, especialmente plásticos.

> Medidas Mitigadoras:

- * Optar por fornecedores que utilizem embalagens biodegradáveis ou recicláveis.
- * Implementar programas de reciclagem nas unidades escolares para o descarte adequado das embalagens.
- * Reduzir o uso de embalagens não essenciais, preferindo a utilização de produtos a granel quando possível.

3. Consumo de Recursos Naturais:

- Impacto: A produção e o processamento de gêneros alimentícios podem demandar grande quantidade de água e energia.

> Medidas Mitigadoras:

- * Priorizar a aquisição de produtos oriundos de práticas agrícolas sustentáveis.
- * Promover fornecedores que adotem medidas de eficiência no uso da água e da energia em seus processos produtivos.
- * Incentivar o consumo de alimentos da estação, que geralmente consomem menos recursos naturais no cultivo.

4. Impacto na Biodiversidade:

- Impacto: A produção de alimentos pode levar ao desmatamento, perda de habitats e redução da biodiversidade.

> Medidas Mitigadoras:

- * Selecionar fornecedores que pratiquem a agricultura responsável, evitando a conversão de florestas e outros ecossistemas naturais em áreas de cultivo.
- * Preferir alimentos cultivados com práticas agrícolas que promovam a conservação da biodiversidade.
- * Incentivar a proteção de áreas próximas a fornecedores e produtores contra atividades que possam prejudicar a fauna e flora locais.

5. Uso de Agrotóxicos e Pesticidas:





- Impacto: O uso descontrolado de agrotóxicos e pesticidas pode contaminar o solo e os cursos d'água, além de representar um risco à saúde humana.

> Medidas Mitigadoras:

- * Dar preferência a produtos orgânicos ou aqueles com baixo uso de agrotóxicos certificados.
- * Solicitar certificados de conformidade de fornecedores que garantam práticas agrícolas sustentáveis e controladas.
- * Promover a compra de produtos de fornecedores que adotam técnicas de manejo integrado de pragas (MIP).

Estas medidas são fundamentais para garantir que o processo de aquisição dos gêneros alimentícios ocorra de maneira sustentável e ambientalmente responsável, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133, de 2021. A implementação destas medidas visa minimizar os impactos ambientais e promover práticas sustentáveis ao longo da cadeia de abastecimento, alinhando-se assim com o interesse público e o desenvolvimento sustentável.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A análise detalhada dos aspectos envolvidos na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE revela a viabilidade e razoabilidade da contratação, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Abaixo seguem os pontos principais que fundamentam esta conclusão:

- Atendimento ao Interesse Público: A contratação visa garantir a alimentação adequada e balanceada dos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para o seu desenvolvimento físico e cognitivo, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário: A previsão orçamentária contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Prefeitura Municipal de Itapajé assegura a disponibilidade de recursos necessários para a execução da licitação e posterior aquisição dos gêneros alimentícios.

- Economia de Escala e Razoabilidade dos Gastos: A aquisição em grande escala dos gêneros alimentícios permite obter preços mais competitivos, atendendo ao princípio da economicidade conforme estabelecido no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

- Saúde e Nutrição Adequadas: Os itens alimentícios listados e suas respectivas quantidades garantem uma alimentação diversificada e nutritiva para os alunos, respeitando as diretrizes nutricionais do PNAE e promovendo o bem-estar dos estudantes.

- Sustentabilidade e Desenvolvimento Local: A contratação prevê a participação de agricultores familiares e produtores locais, o que incentiva o desenvolvimento sustentável e a economia local, conforme as diretrizes do PNAE e os princípios da Lei 14.133/2021.

- Conformidade Legal e Técnica: Todo o processo licitatório será baseado nas normas da Lei



CPI. de Itapajé	
FLS.	246
RUBRICA	

14.133/2021, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Adicionalmente, o procedimento adotará a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme fundamentação legal estabelecida no Art. 28, inciso I.

- Registro de Preços: A adoção do sistema de registro de preços proporciona flexibilidade à administração para efetuar compras conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo o fornecimento contínuo dos itens necessários ao longo do ano, em consonância com o Art. 82 da Lei 14.133/2021.

Em conclusão, a contratação dos gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE é considerada viável e razoável, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público, em plena conformidade com a Lei 14.133/2021.

• PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para a realização do processo de contratação dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE, serão adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência: Detalhamento dos gêneros alimentícios necessários, especificações técnicas, quantidades estimadas e exigências de qualidade.

- Consulta ao Planejamento Anual: Verificação da previsão orçamentária e da inclusão da contratação no plano de contratações anual para assegurar o alinhamento com o planejamento estratégico da Prefeitura.

- Levantamento de Mercado: Realização de ampla pesquisa de mercado para identificar fornecedores, preços praticados, e possíveis inovações que possam ser incorporadas à contratação.

- Consulta ao FNDE e PNAE: Revisão das diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar para garantir conformidade com as exigências e boas práticas.

- Capacitação de Servidores: Preparação dos agentes públicos envolvidos no processo licitatório, especialmente quanto à fiscalização e gestão do contrato, garantindo a eficácia e a conformidade com a legislação vigente.

- Definição do Regime de Fornecimento: Estabelecimento de condições de fornecimento contínuo e armazenamento adequado para evitar a deterioração dos gêneros alimentícios.

- Elaboração do Edital de Licitação: Desenvolvimento do edital do Pregão Eletrônico, contendo todas as informações necessárias para a participação dos licitantes, critérios de julgamento, modo de disputa e regras de



adjudicação.

- Publicação do Edital: Divulgação do edital de licitação nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a ampla publicidade e a competitividade do processo.

- Análise das Propostas: Recebimento e análise das propostas ofertadas pelos licitantes, com base nos critérios estabelecidos no edital, para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

- Assinatura e Gestão do Contrato: Formalização da contratação com o fornecedor vencedor, seguida de monitoramento contínuo da execução do contrato para garantir o cumprimento das condições negociadas.

- Avaliação de Impactos Ambientais: Identificação e mitigação de possíveis impactos ambientais associados à aquisição e ao transporte dos gêneros alimentícios, promovendo práticas sustentáveis.

• JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE se justifica por diversos fatores que atendem aos preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A modalidade de Pregão Eletrônico, aliada ao sistema de registro de preços, permite uma maior flexibilidade e eficiência na contratação, proporcionando diversos benefícios à Administração Pública. Abaixo, são elencadas as principais justificativas para essa adoção:

1. Flexibilidade e Economia de Escala: O sistema de registro de preços permite o planejamento de compras em função do consumo anual esperado, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021. Essa flexibilidade é crucial para a Administração Pública, pois possibilita a aquisição gradual dos itens conforme a demanda, evitando, assim, o desperdício e a deterioração dos alimentos.

2. Eficiência na Contratação: Como estabelecido no art. 82 da Lei 14.133/2021, o registro de preços facilita a realização de múltiplas aquisições ao longo do período de validade do registro, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório para cada compra, reduzindo burocracia e acelerando o atendimento às necessidades das escolas municipais.

3. Garantia de Fornecimento Contínuo: De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implica um compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, o que assegura ao órgão flexibilidade de requisitar os itens apenas quando necessário, mantendo assim um fornecimento contínuo e eficiente.



4. Competitividade e Redução de Custos: O registro de preços incentiva uma maior competitividade entre os fornecedores, conforme art. 85 da Lei 14.133/2021, o que pode resultar em ofertas mais vantajosas e reduzir os custos para a Administração Pública. A possibilidade de múltiplos fornecedores aceitarem cotar o objeto em preços iguais ao do licitante vencedor também promove uma maior diversificação na oferta.

5. Transparência e Controle de Gastos: O sistema de registro de preços, regulamentado pelos arts. 82, 83 e 84 da Lei 14.133/2021, estabelece um prazo de vigência e condições claras para o contrato decorrente da ata de registro de preços. Tais disposições garantem que as aquisições sejam feitas de forma transparente e controlada, facilitando a fiscalização e a auditoria dos gastos públicos.

6. Adaptabilidade às Demandas Variáveis: A atuação em consórcio ou a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos, conforme disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, permite que o Município de Itapajé-CE se adapte a possíveis variações na demanda de gêneros alimentícios, atendendo de maneira eficiente e tempestiva as necessidades das escolas.

Dessa forma, a adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar é a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios legais de economicidade, transparência e eficiência, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

• DA PARTICIPAÇÃO NA FORMA DE CONSÓRCIO:

Considerando a complexidade e a abrangência da aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE, posicionamo-nos favoravelmente à participação de empresas na forma de consórcio.

Conforme a Lei 14.133/2021, em seu Art. 15, é permitida a participação de empresas em consórcio, desde que observadas certas normas:

1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPI. de Itapajé

FLS. 249

RUBRICA

de forma isolada.

5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

A previsão da participação consorciada traz benefícios, como o aumento da competitividade e da capacidade de atendimento às demandas da Administração Pública, promovendo, assim, uma contratação mais vantajosa e eficiente. Ademais, ao permitir consórcios, estimula-se a cooperação entre empresas, possibilitando maior abrangência e eficiência na entrega dos serviços e na oferta dos produtos contratados.

Dessa forma, fundamentando-se no disposto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, e considerando os benefícios que a participação de empresas em consórcio pode trazer ao processo licitatório e à gestão contratual subsequente, este ETP se posiciona favoravelmente à não vedação da participação de consórcios na licitação em questão.



f

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 14.10.2024.01-SRPE

(Processo Administrativo nº 30.09.2024/01)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

REF. PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 14.10.2024.01-SRPE

OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE.

LOTE __						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco, Agência e nº da conta corrente

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), __ de _____ de ____.

Identificação do Representante Legal

(nome e cargo)

Assinatura

[Handwritten signature]



X

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 14.10.2024.01-SRPE
(Processo Administrativo nº 30.09.2024/01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A ---
-----, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICA(O) n. 14.10.2024.01-SRPE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: Os itens da contratação são os constantes no adendo ao presente termo de contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

X



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor Global da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



[Handwritten signature]

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

[Handwritten signature]



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, de forma não compensatória com a multa moratória.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CPL de Itapajé	
FLS.	259
RUBRICAR	

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itapajé - CE, _____..

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**ANEXO IV – (Modelo de Declarações)
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 14.10.2024.01-SRPE
(Processo Administrativo nº 30.09.2024/01)**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], portador do CPF/CNPJ nº [Número do CPF/CNPJ], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo integralmente com as condições contidas no edital e seus anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICA(O) nº [Número do Pregão], bem como asseguro que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta em vigor na data de sua entrega em definitivo.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme estabelecido no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Além disso, afirmo que não empregamos menor de 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme permite a legislação vigente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme estabelecido nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Comprometemo-nos a cumprir integralmente com os direitos fundamentais dos trabalhadores, garantindo condições dignas de trabalho e respeitando a legislação trabalhista e os princípios constitucionais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura



DECLARAÇÃO DE RESERVA

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente, bem como em outras normas específicas aplicáveis.

Comprometemo-nos a garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho, respeitando os direitos e garantias das pessoas com deficiência e dos reabilitados da Previdência Social, em conformidade com a lei.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Fornecedor], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa, declaro, para os devidos fins, que cumprimos integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Adicionalmente, declaramos estar aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa], portador do CPF [CPF do Representante Legal da Empresa] e do RG [RG do Representante Legal da Empresa], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ da Empresa], declaro, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas por nossa empresa compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no edital do processo licitatório [Nº do Edital].

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar em penalidades previstas em lei, inclusive a desclassificação da proposta e a aplicação de sanções administrativas.

Local e Data: [Local], [Data]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 262

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) Pregoeiro(a)(a), torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA(O)** com **REGISTRO DE PREÇO nº. 14.10.2024.01-SRPE**, tipo menor preço, cujo objeto é Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapajé-CE, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos**. O recebimento das propostas através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br/> dar-se-á a partir das **17:30 horas** do dia **24 de outubro de 2024**, com data de abertura das Propostas no dia **06 de novembro de 2024**, às **09:00 horas** e início de disputa de preços no dia **06 de novembro de 2024**, as **10:00 horas**. O Edital estará disponível nos Sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapajé – CE, **22 de outubro de 2024**. Franciano Franca Cordeiro – Pregoeiro(a)(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024-SEINFRA

A Unidade Administrativa de Licitação Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos...

Guaraciaba do Norte - CE, 21 de outubro de 2024. EMANUELI FERNANDES RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.16.2-PE

A Agente de Contratação torna público aos interessados o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 2024.09.16.2-PE...

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2024. FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2023.03.30.01-PMI-SEINFRA. Extrato de Publicação - Termo de Aditivo de Preço...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.15.01-SME. Edital de quarta Aditivo ao Contrato Nº 2024.02.15.01-SME-01...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.10.03.01

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2024.10.03.01...

Irauçuba/CE, 22 de outubro de 2024. JAYSON MOTA AZEVEDO MISCQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.002CPE

O Agente de Contratação da Prefeitura de Itaitinga - CE no uso de suas atribuições legais e em cumprimento Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021...

Itaitinga/CE, 22 de outubro de 2024. FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.002CPE

O Agente de Contratação da Prefeitura de Itaitinga - CE no uso de suas atribuições legais e em cumprimento Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021...

Itaitinga/CE, 22 de outubro de 2024. FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.08.13PE

A Pregoeira da Prefeitura de Itaitinga - CE no uso de suas atribuições legais e em cumprimento Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021...

Itaitinga/CE, 21 de outubro de 2024. EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 2024.08.02. Edital de Registro de Preços de Itaitinga...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.10.2024.01 - SRP

AVISO Prefeitura Municipal de Itajajé, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará licitação na modalidade Pregão na Forma Eletrônica...

Itajajé - CE, 22 de outubro de 2024. FRANCISCA YRACEMA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE ANÚNCIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.11.267PE

Secretaria de Saúde. OBJETO: Aquisição de veículos automotores tipo ambulância...

Itapipoca/CE, 22 de outubro de 2024. VANESSA BEZERRA COUTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20240901. Origem: Corona Nº 04-01-2024-SEPRE. Contratante: Fundo de Desenvolvimento Básico...

